



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: - <https://www.anac.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00068.000503/2019-19

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/ANAC/2019-CAFPOA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, CEP: 70308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado pelo seu Superintendente de Administração e Finanças, Sr. **LÉLIO TRIDA SENE**, portador do RG nº M4280345, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 638.876.226-34, nomeado pela Portaria/ANAC nº 1.252, publicada no Diário Oficial da União nº 96, Seção 2, de 22 de maio de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, no Rio de Janeiro/RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**, portadora da Carteira de Identidade nº 2847263, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 880.640.501-20, e pelo Sr. **JEAN SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº MG11421845, expedida pela SSPMG, e CPF nº 054.873.186-11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/ANAC/2019-CAFPOA, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/ANAC/2019-CAFPOA, por mais 20 (vinte) meses, contados de 31/07/2021 a 31/03/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado do Contrato nº 02/ANAC/2019-CAFPOA, para o período de 20 (vinte) meses de prorrogação de sua vigência, é de R\$ 26.593,37 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo Único. Fica ressalvada a hipótese de concessão de reajuste contratual prevista na Cláusula Sexta do Contrato originário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, Programa de Trabalho nº. 26.122.0032.2000.0001, PTRES 168765, Categoria Econômica/Natureza de Despesa 339039.

4.2. As despesas que ultrapassarem o exercício de 2021 deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A garantia financeira está dispensada conforme o § 2º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A Contratante publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado pelas partes em 2 (duas) vias.

Assinado eletronicamente pelos representantes da CONTRATANTE, CONTRATADA e pelas testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Superintendente de Administração e Finanças**, em 07/05/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 14/05/2021, às 00:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Souza Duarte Fiorentini, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gesser, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 02/06/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gimenès Rodrigues, Gerente Técnico**, em 02/06/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5690465** e o código CRC **20D9AA2A**.